



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

LEI Nº 287, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.005

(Projeto de Lei nº 126/2005, de autoria do Vereador José Luiz Garcia)

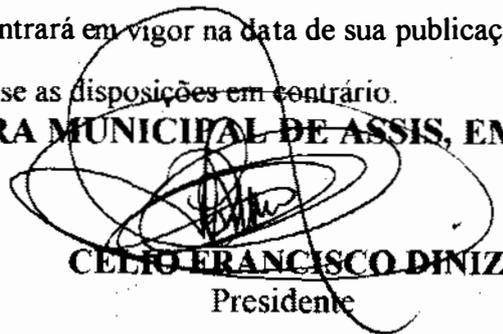
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS NO PERÍODO NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 31, Inc. III, da Lei Orgânica do Município de Assis promulga a seguinte Lei:

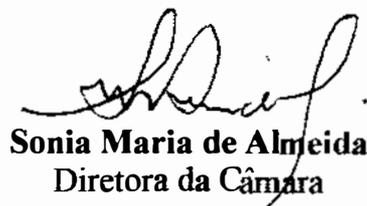
- Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a manter as Creches Municipais em funcionamento no período noturno, com a finalidade de atender às crianças cujos pais ou responsáveis estejam trabalhando ou estudando no período noturno, em setores públicos ou privados.
- Parágrafo Único -** Serão abertas, a critério da municipalidade, as creches onde houver necessidade do atendimento referido no *caput* deste artigo, preenchidas as vagas oferecidas.
- Artigo 2º -** A matrícula das crianças nas creches fica vinculada a comprovação com documentação própria do trabalho ou do estudo dos pais ou responsáveis pela criança neste período.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º -** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE OUTUBRO DE 2005



CELSO FRANCISCO DINIZ
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 03 de outubro de 2.005



Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara